



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

## TERMO ADITIVO 17270440

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS DE TI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA C. GALATI EIRELI - EPP.**

**CONTRATANTE: A UNIÃO / JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ/MF 05.419.225/0001-09, com sede na Av. André Araújo, n. 25, bairro Aleixo, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo MM. Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, no exercício da Diretoria do Foro, Dr. **ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA PRESI n. 15594863, de 20/05/2022.

**CONTRATADA: A empresa C. GALATI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.556.008/0001-15, sediada na rua Manoel Marques de Souza, n. 72, CEP 69.055-240, tel: (92) 3584-6556, e-mail: chip@chiptecnologia.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CALOGERO GALATI**, CPF n. 510.025.152-20, RG n. 1253414-5 SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0000006-62.2018.4.01.8002**, com fundamento na **Lei 8.666/93 e alterações, em especial o seu artigo 57, §4º**, e demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Oitava - *Da Prestação da Garantia*, bem como a prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato n. 02/2018, nos termos da Cláusula Décima Nona, com fulcro no artigo 57, §4º, da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA apresentou, por ocasião da assinatura do Contrato, a garantia<sup>5689066</sup> no valor de R\$ 33.519,50 (trinta e três mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do Contrato, objeto do Primeiro Termo Aditivo<sup>10221819</sup>, até o dia 15/02/2023, a CONTRATADA apresentou a complementação da garantia<sup>10328910</sup>, no valor de R\$ 33.519,50 (trinta e três mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), com prazo de vigência da apólice até 15/05/2023.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - **Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do Contrato, objeto deste Termo Aditivo, até o dia 15/02/2024, com fulcro no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, cabe à Contratada apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante, após a assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual, no tocante à extensão do prazo de vigência da garantia, com a indicação de nova data de vencimento da apólice, até 14/05/2024.** A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato original, conforme Cláusula Décima Nona, bem como do § 4º, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo Aditivo vigorará de 16/02/2023 até 15/02/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato será rescindido automaticamente quando da conclusão do procedimento licitatório para contratação de nova empresa, objeto do Processo Administrativo SEI n. 0001956-67.2022.4.01.8002.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, ao qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, 11 de janeiro de 2023.

### **ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO**

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, no exercício da Diretoria do Foro

### **CALOGERO GALATI**

Representante Legal da empresa C. Galati Eireli - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Érico Rodrigo Freitas Pinheiro, Diretor do Foro em exercício**, em 11/01/2023, às 13:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Calogero Galati, Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 14:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17270440** e o código CRC **503FE38A**.